



Lei Nº 599 de 2023 de 12 de setembro de 2023.

“Institui como evento cultural e feriado municipal a data em que se comemora o dia da Padroeira da cidade de Piedade de Caratinga, Nossa Senhora da Piedade, que se dá anualmente no dia 15 de setembro.”

O povo do município de Piedade de Caratinga / MG, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica definido, por força da presente Lei, que no dia 15 de setembro de cada ano, é feriado no âmbito do Município de Piedade de Caratinga / MG em comemoração ao dia da Padroeira da cidade, “Nossa Senhora da Piedade”.

Art. 2º - A comemoração instituída pela presente Lei passa a ser, oficialmente, evento cultural, passando ainda a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Piedade de Caratinga / MG.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Caratinga, 12 de setembro de 2023.



Adolfo Bento Neto

Prefeito Municipal.